



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 4 (Secretaria Municipal de administração) – Sub-unidade 01 (Gabinete Secretaria Municipal de administração) – 04.122.003.2.0006 (Manutenção das Atividades da Secretaria Administração) – 3.3.90.08 – (Outros Benefícios Assistenciais do Servidor).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para intermediação e administração de serviços médicos e correlatos de pequena e média complexidade, a fim de complementar e suplementar a prestação assistencial à saúde dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG com a possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, com a supervisão dos serviços médicos, odontológicos, consultas, exames em geral, diagnósticos e imagem, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até as **10h00min (DEZ) HORAS DO DIA 18 (DEZOITO) DE OUTUBRO DE 2022**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **18 (DEZOITO) DE OUTUBRO DE 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 9h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 –O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia **18 (DEZOITO) DE OUTUBRO** de 2022, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração expedida pela responsável contábil da licitante, com firma reconhecida deste, sob as penas da lei, informando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, sob pena de preclusão a este direito.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 –Preço unitário e global para cada item do certame, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.



CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 –O contrato a ser firmado com a licitante vencedora regula-se pelas suas cláusulas, condições e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2 –O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a vencedora do certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que a Contratada ofereça preços e condições mais vantajosas para o Contratante, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - O valor contratual será reajustado anualmente, para efeito da revisão dos prêmios, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – **Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:



7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 -A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais n. 6.404/76 e n. 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, dispensada a apresentação para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) e empresas individuais.

7.4.1.1 - Se necessária atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou

b) publicados em Jornal ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

7.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1 – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de (fornecimentos/serviços) similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5.2 – Prova de que a empresa licitante possua registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) de sua sede.

7.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então, a empresa seguinte de acordo com a ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.



7.7 - A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

7.8.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, cujo pagamento será realizado à matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, cujo pagamento será realizado à matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

8.2– Após o credenciamento dos representantes das licitantes presentes e recolhido os envelopes encaminhado por correio ou portador, é aberta a sessão de certame iniciando-se com a conferência, pelo Pregoeiro, se os envelopes entregues estão devidamente lacrados e apresentarão os licitantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 – devidamente declarados -, e os que não constam do referido enquadramento.

8.3 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.



8.4 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5—No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL, POR BENEFICIÁRIO, considerando o critério de julgamento e suas justificativas, e aqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.**

8.6 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.7 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor, iniciando-se os lances pelo licitante que apresentou maior valor dentre as propostas selecionadas seguindo-se pelo subseqüente valor em ordem decrescente.

8.8 - **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase de lance pelo item/lote disputado (com critério de julgamento por item/lote), caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita, ou, quando houver mais de um licitante pelo mesmo item/lote, terá seqüência a fase de lances até que seja declarado vencedor a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

8.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.11 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

8.12 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.13 – Quando houver participação de empresas enquadradas nas formas da Lei Complementar nº 123/06 e empresas com não enquadramento, o Pregoeiro verificará se no lance final, ou seja, quando não há possibilidade de oferta lances, se há empate ficto, ou seja: quando verificada situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5º (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.1 - O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.2 - Para efeito do disposto no item 8.12 e ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame desde que elimine o percentual de empate, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.3 - No do item 8.12, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

8.15 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

8.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.19.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.19.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

8.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.



8.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento das propostas é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL, POR BENEFICIÁRIO**, atendidas às especificações constantes deste edital.

9.2 – Para efeito do disposto no inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, o critério de julgamento global em detrimento da divisibilidade do objeto justifica-se pela inexistência de um recurso humano técnico para fiscalizar diversos contratos. Assim, com a contratação de uma única empresa para a realização do serviço é condição para a eficiência fiscalizatória da execução contratual.

9.3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecutabilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a executabilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes;

9.4 - Não havendo a comprovação da executabilidade do preço a proposta será desclassificada.

9.5 – Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6– Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.7 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio de e-mail ou telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços licitados são prestados ao Município nas formas descritas no Termo de Referência, Anexo I, e no prazo ajustado no contrato constante do Anexo V.

13.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os serviços realizados.

13.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

14.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

14.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – DO MUNICÍPIO:

15.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização dos serviços do objeto desta licitação.

15.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

15.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

15.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

15.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

15.2 – DA PROPONENTE:

15.2.1 – Prestar os serviços licitados no prazo, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital.

15.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

15.2.3 - A empresa vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato estrutura física e administrativa, bem como as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.4 - A empresa vencedora deverá instalar no Município de Santa Rita de Jacutinga-MG um local adequado, dotado de estrutura física e administrativa para atendimento dos beneficiários do plano de saúde, com consultas médicas nas especialidades discriminadas no Termo Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PAGAMENTO



16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

16.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

16.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos serviços e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

16.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

16.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

17.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência e descrição do objeto

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 30 de setembro de 2022.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I – DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Aproximadamente 464	USUÁRIOS	Contratação de empresa especializada para intermediação e administração de serviços médicos e correlatos de pequena e média complexidade, a fim de complementar e suplementar a prestação assistencial à saúde dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG com a possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, com a supervisão dos serviços médicos, odontológicos, consultas, exames em geral, diagnósticos e	R\$ 29,90	R\$ 13.873,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

			imagem.		
Valor Global referente a 12 (doze) meses					R\$ 166.483,20

II – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que estarão sob a intermediação, supervisão, administração e operação da CONTRATADA são os relacionados abaixo:

1. Especialidades médicas:

Angiologia, Cardiologia, Clínica Cirúrgica, Clínico Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Psicologia, Reumatologia, Urologia, Cirurgia Plástica, Pneumologia, Nefrologia e Fonoaudiologia.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS:

1.1. SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS

Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais), doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares), doppler colorido de aorta e artérias renais, doppler colorido de aorta e ilíacas, doppler colorido de artérias iscerais (mesentéricas superior e inferior e tronco celíaco), doppler colorido de veia cava superior ou inferior, doppler colorido arterial de membro superior – unilateral, doppler colorido venoso de membro superior – unilateral, doppler colorido arterial de membro inferior – unilateral, doppler colorido venoso de membro inferior – unilateral, holter de 24 horas – 2 ou mais canais – analógico, holter de 24 horas – 3 canais – digital, monitorização ambulatorial da pressão arterial – mapa (24 horas), monitor de eventos sintomáticos por 15 a 30 dias (looper), sistema holter – 12 horas – 1 canal, sistema holter – 12 horas – 2 ou mais canais, sistema holter – 24 horas – 1 canal, ecg convencional de até 12 derivações, ecg de alta resolução, teste ergométrico computadorizado (inclui ecg basal convencional), teste ergométrico convencional – 3 ou mais derivações simultâneas (inclui ecg basal convencional), ecodoppler cardiograma com contraste intracavitário, ecocardiograma 2d/transtorácico.

1.1.1. Reabilitações / terapias:

Exercícios para reabilitação do asmático (erac) – por sessão coletiva, exercícios para reabilitação do asmático (erai) – por sessão individual, lesão nervosa periférica afetando mais de um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras, lesão nervosa periférica afetando um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras, miopatias, paciente com d.p.o.c. em atendimento ambulatorial, necessitando reeducação e reabilitação, respiratória paciente em pós-operatório de cirurgia cardíaca, atendimento em ambulatório, duas a três vezes por semana, pacientes com



doenças neuro-músculo-esqueléticas, com envolvimento, paralisia cerebral, paraparesia/tetraparesia, reabilitação de paciente com endoprotese, reabilitação labiríntica, reabilitação perineal com biofeedback, recuperação funcional de distúrbios crânio-faciais, recuperação funcional pós-operatória ou pós imobilização gessada de patologia osteomioarticular com complicações neurovasculares afetando um membro, recuperação funcional pós-operatória ou posimobilização. Gessada de patologia osteomioarticular com complicações neurovasculares afetando mais de um membro, retardo do desenvolvimento psicomotor, sequelas de traumatismos torácicos a abdominais, sequelas em politraumatizados (em diferentes segmentos).

1.2. EXAMES NEUROLÓGICOS

EEG de rotina, eegq quantitativo (mapeamento cerebral), eletroencefalograma de rotina, vigília hiperventilação foto estimulação a/d (eeg/r), eletroencefalograma em vigília, e sono espontâneo ou induzido, eletroencefalograma prolongado (até 2 horas), eletroneuromiografiademmi, eletroneuromiografiademms, eletroneuromiografiademmi e mmss, eletroneuromiografia de segmento complementar, eletroneuromiografia de face.

1.3. EXAMES OFTALMOLÓGICOS

Análise Computadorizada de papila e/ou fibras nervosas – monocular (gdx), análise computadorizada do segmento anterior mono, análise computadorizada do segmento anterior mono, capimetria computadorizada mono, eletro-oculografiamono, eletro-retinografiamono, potencial evocado visual (pev) bi, ultra-sonografia, biomicroscópica mono, ultra-sonografiadiagnostica mono,angiofluoresceinografia mono, angiografia com indocianina verde mono, avaliação de vias lacrimais mono, avaliação órbita-palpebral-exoftalmometrica bi, campimetria manual mono, ceratoscopia computadorizada mono, curva tensorial diária bi, estéreo-foto de papila mono, exame de motilidade ocular (teste ortóptico) bi, gonioscopia bi, mapeamento de retina mono, microscopia especular da córnea mono, oftalmodinamometria mono, potencial de acuidade visual mono, retinografiamono (honorário) mono, tomometria bi, visão subnormal mono, teste de sensibilidade de contraste ou de cores mono, teste provocativo para glaucoma bi, biometria ultrasonica mono, paquimetriaultrasônica mono, tomografia de coerência ópticamono.

1.4. EXAME DE IMAGEM

Medicina nuclear-cintilografia miocárdio perfusão-reposo estresse, cint das glândulas salivares com ou sem estímulo, cint fígado e baço, cint fígado e vias biliares, cintilografia com hemácias marcadas, esvaziamento esofágico (líquidos), esvaziamento esofágico (semi-sólidos), refluxo gastro-esofágico, gama probe, cintilografia tireóide e/ou captação (131 i), cint. Da tireóide e/ou captação (99mtc), pesquisa de metástases do corpo total, cint.



Paratireoides, cintilografia de mama, cint. Renal estática (dmsa), cint. Renal dinâmica (dtpa), estudo renal dinâmico com diurético, cint. Óssea, óssea com fluxo sanguíneo ósseo, cisternocintilografia, perfusão cerebral, linfocintilografia, cintilografia para detecção de hemorragia, cint. Pulmonar perfusão, tratamento hipertireoidismo (graves), tratamento hipertireoidismo (plummer), tratamento de câncer da tireóide. Tomografia computadorizada, tomografia renal-urotomografia, t.c. de abdômen superior, t.c. de abdômen pelve, t.c. de abdômen total (abdômen e pelve), t.c. das articulações, t.c. de coluna cervical, lombar, dorsal (3 vértebras), t.c. de crânio órbitas ou sela túrcica, t.c. de face ou a.t.m., t.c. de mastoides ou ouvidos, t.c. de pescoço, t.c. dos segmentos apendiculares (articulações), t.c. de tórax, angiogramografia (de cada área) avaliado na v. imagem, enterotomografia mamografia, mamografia digital bilateral, densitometria óssea-corpo inteiro – gordura corporal coluna, fêmur e rádio. Colonoscopia, Endoscopia, Ressonância magnética, Ressonância (crânio/articulações/pelve/face/coluna/joelho/quadril/ombro/tornozelo/pé/pescoço, angiorm, rm mama bilateral, colégio ressonância, uro-ressonância, volumétrica de hipocampo + rm crânio, espectroscopia +rm crânio, fluxo liquorífico + rm crânio.

1.5. EXAMES DE SANGUE E DIAGNÓSTICOS

Hemograma completo, glicose, creatinina, coagulograma, k. potássio, glicemia, ferro, ferritina, testosterona total, testosterona livre, t4 livre, vhea, vdrl, insulina, lipidograma, hepatograma (tgo, tgp), ths, eas, mif, ácido úrico, psa total, psa livre, hemoglobina, colesterol total, colesterol total, hdl, ldl, triglicérides, ureia, sódio, proteína c reativa, prolactina, l h, fsh, progesterona e 2 estradiol, calio, tap, ptt, pth, fosfocalina, vsh, cpr, urina 24h ácido, 25 hidro, micológico, micológico cultura, pesquisa sangue oculto em fezes, serie carbamazipina, gama, fosfatase alcalina, proteína total, amilase, t3, vitamina b12, ácido fólico, antígeno hla, perfil lipídico, cortisol, fator reumatoide, cultura, antibiograma, epf, antihiv, zinco, hidroxivitamina, antitipo, esterona, somatomedina, dehidrotestosterona, shbg, fibrinogênio proteína c, homocisteína, antitireoglobulina, sdhea.

1.6. EXAMES DE RAIOS X

Rx – crânio – 2 incidências, rx – crânio – 3 incidências, rx – crânio – 4 incidências, rx orelha, mastoides ou rochedos – bilateral, rc-orbitas – bilateral, rx – seios da face, rx – sela túrcica, rx maxilar inferior, rx – ossos da face, rx – arcos zigomáticos ou malar ou apófises estiloides, rx – articulação temporomandibular – bilateral, rx – adenoides ou cavum, rx – panorâmica de mandíbula (ortopantomografia), rx – teleperfil em cefalostato – sem tracado, rx – planigrafia linear de crânio ou sela túrcica ou face ou mastoide, rx – incidência adicional de crânio ou face, rx – coluna cervical – 3 incidências, rx – coluna cervical – 5 incidências, rx – coluna dorsal – 2 incidências, rx – coluna dorsal – 4 incidências, rx – coluna lombo-sacra – 3 incidências, rx – coluna lombo-sacra – 5 incidências, rx – sacro-coccix, rx – coluna dorso-lombar para escoliose, rx – coluna total para escoliose (telespondilografia), rx – planigrafia de coluna vertebral (dois planos), rx – incidência adicional de coluna, rx – esterno, rx – articulação esternoclavicular, rx – costelas –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

porhemitorax, rx – clavícula, rx – omoplata ou escapula, rx – omoplata ou escapula, rx – articulação acromioclavicular, rx – articulação escapuloumeral (ombro), rx – braço, rx – cotovelo, rx – antebraço, rx- punho, rx – mão ou quirodáctilo, rx – mãos e punhos para idade óssea, rx – incidência adicional de membro superior, rx – incidência adicional de membro inferior, rx – bacia, rx – articulações sacroiliacas, rx – articulação coxofemoral (quadril), rx – coxa, rx – joelho, rx – patela, rx – perna, rx – articulação tibiotarsica (tornozelo), rx pé ou pododáctilo, rx – pé ou pododáctilo, rx – calcâneo, rx – escanometria, rx – panorâmica dos membros inferiores, rx – incidência adicional de membro inferior, rx – tórax – 1 incidência, rx – tórax – 2 incidências, rx – tórax – 3 incidências, rx – tórax – 4 incidências, rx – tórax – 5 incidências, rx – coração e vasos da base, rx – planigrafia de tórax, mediastino ou laringe, rx – laringe ou hipofaringe ou pescoço (partes moles), rx – deglutograma, rx – videodeglutograma, rx – esôfago, rx- estômago e duodeno, rx – esôfago – hiato – estômago e duodeno, rx – trânsito e morfologia do delgado, rx- estudo do delgado com duplo contraste, rx – clister ou enema opaco (duplo contraste), rx – defecograma, rx – colangiografiaintraoperatória, rx – colangiografia pós-operatória (pelo dreno), rx - colangiografiapreoperatoria, rx - colangiografia venosa, rx -duodenografiahipotônica,rx-transitocolônico,rx - urografia venosa minutada 1-2-3, rx - urografia venosacomnefrotomografia,rx-uretrocistografiadeadulto,rx-uretrocistografiadecriança(ate12anos),rx-tomografiarenalsem contraste, rx -pênis, rx - abdome simples, rx - abdomesimples,rx-abdomeagudo,mamografiacconvencionalbilateral, rx - ampliação ou magnificação de lesão mamaria,mamografiacconvencionalbilateral,mamografiadigitalbilateral,rx-ampliaçãooumagnificaçãodelesãomamaria,rx - esqueleto(incidênciasbasicasde:crânio,coluna,baciaemembros), densitometria óssea (um segmento), densitometriaóssea-roina:colunaefemur(oudaissegmentos),densitometria óssea - corpo inteiro (avaliação de massa ósseaoudecomposiçãocorporal),rx-avaliaçãodefraturasvertebraisparaxa,planografiadeosso,biopsiademamadirigidapar rm,marcaçãopre-cirurgicapornódulo - máximade 3 nódulos par mama, por estereotaxiq (nao inclui exame deimagem),marcaçãopre-cirurgicapornodule- máximade 3 nódulos par mama,porus,marcaçãopre-cirurgicapornodule- máxima de 3 nódulos par maf'1la', par rm," punção ou biopsia mamaria percutânea por agulha fina orientada par estereotaxia, punção ou biopsia mamaria percutânea por agulha fina orientada por us, puncao ou biopsia mamaria percutânea por agulha fina orientada por tc, biopsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (corebiopsy) orientadapor estereotaxia,biopsiapercutâneadefragmento mamário par agulha agulha grossa (core biopsy)orientada por us, biopsia percutânea de fragmento mamariopor agulha grossa (core biopsy) orientada por rm, mamotomiapor estereotaxia, mamotomia por us, ductografia, sialografia(porglândula),histerossalpingografia,artrografiaoupneumoartrografia, fistulografia, colangiografiatranscutanea,colangiopancreatografiaretrograda,dacriocistografia,broncografia (por punção ou intubação traqueal), broncografiaunilateral, pneumoperitonio (rx), punção biopsia/aspirativa deórgão ou estrutura orientada por rx (não inclui o exame debase),punçãobiopsia/aspirativadeórgãoouestruturorientadaporus,punçãobiopsia/aspir



ativadeórgãoouestrutura orientada por tc, punção biopsia/aspirativa de órgãoou estruturaorientadapor rm, mielografiasegmentar(porsegmento, teste de oclusão de artéria carótida ou vertebral,avaliaçãohemodinâmicaporcateterismo(aferimentodepressão ou fluxo arterial ou venoso), radioscopia diagnostica,radioscopia para acompanhamento de: procedimentocirúrgico(porhoraoufração).

1.7. EXAMESDEULTRASSONOGRRAFIA

us - globo ocular - bilateral,us - globo'.ocular com doppler colorido - bilatera,us - glândulas salivares (todas),us - torácico extracardiaco,us - mamas,us - abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)us - abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baco),us - retroperitônio (grandes vasos ou adrenais),us - abdome inferior masculino (bexiga, 2ro5.tata e vesículas seminais),us - abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos),us - dermatológico - pele e subcutâneos - órgãos superficiais (tireoide ou escroto ou pênis ou crânio),us -estruturas superficiais s (cervical ou axilas ou musculo ou tendão),us - articular (por articulação),us - obstétricas, us -obstétrica com doppler colorido,us - obstétrica com translucêncianucal,us - obstétrica morfológica,us - obstétrica gestação múltipla: cada feto,us - obstétrica gestação múltipla com doppler colorido: cada feto,us - obstétrica 1a trimestre (endovaginal,)us - transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina),us - transvaginal para controle de ovulação (3 ou mais exames),us - histerossonografia,us - próstata transretal (naoincluiabdomeinferiormasculino),dopplercoloridotransfontanela,dopplercoloridodeórgãoouestruturaisolada,dopplercoloridodeaortaeartériasrenais,dopplercoloridodeaortaeilíacasdopplercoloridodeartériasviscerais(mesentéricassuperioreinferioretroncocelíaco)doppler colorido de hemangioma,doppler colorido de veia cava superior ou inferior,doppler colorido peniano comfármaco-indução,dopplercoloridoarterialdemembrosuperiorunilateral,dopplercoloridovenosodemembrosuperior-unilateraldopplercoloridoarteriala emembroinferior-unilateral,dopplercoloridovenosodemembroinferior-unilateral,us - obstétrica:perfilbiofísicofetal,dopplercoloridodeartériaspenianas(semfármacoindução ,ultrassonografiabi microscópica-monocular,ultra-sonografiadiagnostica-monocular,doppler convencional -órgão/estruturaisolada,ecocardiografiafetalgestaçãomúltipla,ultrassom comdopplerabdometotale pelvefeminino,dopplertranscranianous - ecodopplercardiograma com estresse físico,us - transretalradial,us - próstata (via abdominal),us - aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)us - obstétrica: com-. amniocentese,us - obstétrica 1a trimestre com punção: biopsia ou aspirativa,us - próstata transretal com biopsia - ate 8 fragmentosus - prostatatransretalcombiopsia-maisde8fragmentos,us::intra-operatório,dopplercolorido intra-operatório,drenagempercutâneaorientadaporus(acrescentaroexamedebase)redçãodeinvaginaçãointestinalporenema, orientada porus(acrescentaroexamedebase)monitorizaçãopordopplertranscraniano.

2. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA



Dentística, cirurgia, prótese, acessório de prótese, periodontia e profilaxia, endodontia, clareamento e placas, emergências e outros, odontopediatria e periodontia assistencial odontológica.

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Dentística-face amálgama, facer esina, faceta esina. cirurgia-exodontia, 3° molar, 3° semi incluso, prótese -pivot provisório (sem protético envolvido), pivot definitivo, metálico solidex (conjugado ou não), dentadura provisória (rosa), ponte móvel provisória (rosa), ppr (vitacril), ppr (vip), P.P.r (trilux), dentadura rosa i (sem garantia), dentadura rosaii, dentadura incolori, dentadura incolorii (cristal), dentadura imp. trilux, dentadura imp. invoclair, ponte móvel rosai, ponte móvel rosaii, ponte móvel incolori, ponte móvel incolorii, ponte móvel imp. trilux, ponte móvel imp. invoclair, provisória fixa elemento (consultório), coroa metálica, coroa. Resina solidex artglass, coroa de porcelana, acessório prótese (acresc.), barra palatina, conserto prótese, graniponte móvel (cada), moldeira individual (unidade), tela prótese total. Periodontia e profilaxia -limpeza, remoção de tártaro, flúor. Endodontia-canal anterior, canal pré-molar, canal molar, emergência (cirurgia acesso e pulpectomia). Clareamento e placas-placa-mio relaxante, clareamento dental dente vital (arcada), clareamento dental dente não vital (elem). Emergência e outros- taxa de emergência provisório, selante (elemento), rx, percing, conserto. Odontopediatria -extração, limpeza, rest. Resina composta, rest. amálgama, selante arcada, pulpectomia. Periodontia-aumento de coroa, raspagem superficial arcada, raspagem profunda arcada, gengivectomia.

3. OUTROS SERVIÇOS

Convênio farmacêutico com descontos para afiliados. Clínica de fisioterapia credenciada ao programa assistencial. Incentivo a prevenção check-up.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Clínico Geral
Dermatologista
Ortopedista
Ginecologista/obstetrícia
Pediatria
Odontólogo
Psicólogo
Nutricionista
Fisioterapeuta
Esteticista
Educador Físico/Personal
Cuidador de idoso
Drogarias
Exames laboratoriais



Eletrocardiograma
Ultrassonografia

4.1 – Os demais serviços e especialidades poderão ser realizados em cidades da Região da Zona da Mata e Sul Fluminense.

5. BENEFICIÁRIOS

Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga.

6. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Para fins de atendimento, os servidores beneficiários deverão dirigir-se diretamente ao local de prestação do serviço (clínica, laboratório ou consultório) credenciado pela contratada perante a qual se identificarão mediante apresentação da carteira de identidade e respectiva e cartão de identificação pessoal e intransferível para o programa.

7. RETIRADA DO BENEFICIÁRIO (SERVIDOR)

A retirada do beneficiário ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Pelo desligamento do beneficiário da prefeitura ou por morte;

O beneficiário/servidor deixará de usufruir dos serviços no 1º dia do mês subsequente à exclusão, independente da data em que ocorrer a exclusão.

Na hipótese de falecimento do beneficiário, a cobrança da mensalidade será efetuada de forma proporcional até a data da comunicação do evento à contratada.

No caso de licença sem remuneração, afastamento legal ou em caso de suspensão temporária de remuneração ou proventos, será mantido o benefício do servidor.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços intermediados e administrados pela contratada serão prestados sem carência, sem diferencial de faixa etária, sem exclusão e sem limite de consultas e serão de forma contínua aos beneficiários/servidores mediante apresentação de cartão personalizado, com data de validade e informações necessárias, fornecido pela contratada, independentemente de comprovação de pagamento ou de prévia autorização, bem como do local onde se encontre o beneficiário, salvo nos casos de inadimplemento pela contratante com prazo superior a 90 dias.

Os serviços deverão abranger todas as ações necessárias à prevenção da doença e/ou à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, com a cobertura acima descrita.

Os serviços serão executados pelos estabelecimentos e profissionais parceiros, conveniados, referenciados, credenciados da empresa contratada, sem limite de consultas e exames de métodos complementares indicada neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9. CONSULTAS MÉDICAS

Consultas médicas prestadas em consultórios, ambulatórios ou diretamente na clínica contratada, sem limite para estas.

10. DIAGNOSE E TERAPIA

Desde que estes procedimentos tenham sido requisitados pelo médico assistente.

11. SISTEMA DE UTILIZAÇÃO

- a) Somente serviços médicos e correlatos indicados pela contratada.
- b) Coparticipação.

As consultas de todas as especialidades serão cobradas do servidor/beneficiário o valor fixo de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), exceto psiquiatria, endocrinologia e neurologia, que serão cobradas um valor diferenciado de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), por se tratar de serviço médico de alta complexidade.

Todos os exames de imagem, diagnósticos e saúde complementar (terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia e outros) serão cobrados dos beneficiários/servidores uma coparticipação de 20% a 90% (vinte a noventa por cento) sobre o valor real dos serviços, conforme tabela a seguir

Valor do exame (R\$)	Percentual de desconto (%)
Até R\$ 50,00	90%
De R\$ 51,00 a R\$ 100,00	80%
De R\$ 101,00 a R\$ 150,00	70%
De R\$ 151,00 a R\$ 200,00	60%
De R\$ 201,00 a R\$ 300,00	50%
De R\$ 301,00 a R\$ 500,00	30%
Acima de R\$ 500,00	20%

12. PLANTÃO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO



Para informações médicas e administrativas aos beneficiário-servidores, bem como para autorizações de procedimentos, quando exigido, a contratada deverá dispor de plantão de atendimento telefônico no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h as 18h, através de número a ser fornecido pela contratada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ASSISTÊNCIA

A contratada deverá dar condições de atendimento previstas neste termo aos beneficiário-servidores, no horário acima estipulado, através dos médicos e correlatos.

14. EXTRAVIOS, FURTOS OU AVARIA DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

- A) O custo da emissão de nova carteira, quando houver, será a cargo do beneficiário/servidor.
- B) Qualquer prejuízo causado pelo uso indevido da carteira de identificação durante o período em que permanecer cadastrado e após a vigência de sua exclusão será única e exclusivamente do beneficiário/servidor.

15. DOS DEPENDENTES

1. A adesão dos beneficiários dependentes é facultativa e será realizada mediante preenchimento de Formulário próprio fornecido pela contratada.

2. O pagamento dos valores referentes à taxas e mensalidades ficará a cargo do beneficiário titular/servidor, que será debitado automaticamente de sua conta salário.

III – DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo fornecer aos funcionários e aos seus familiares os meios necessários para a garantia da higidez de sua saúde, contribuindo para o bem estar dos trabalhadores, com reflexos positivos na eficiência e na eficácia dos serviços prestados por esta instituição, através da prestação de serviço de plano de assistência à saúde.

Em razão do objeto a ser contratado e dado a sua essencialidade, justifica-se a contratação do serviço de forma ininterrupta, garantindo a continuidade dos serviços, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e a necessidade de garantir o acesso à rede de saúde aos funcionários. Assim, a contratação em tela poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção poderá comprometer o cumprimento da missão institucional.

O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações capazes de padronizar o objeto por meio de especificações usuais no mercado.



IV - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

Prestar os serviços licitados no prazo, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital.

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

Prestar os serviços licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

Assegurar aos beneficiários da CONTRATANTE os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada, de forma a assegurar a cobertura dos serviços deste instrumento.

Orientar os beneficiários a respeito dos atendimentos.

Manter a sua rede de atendimento atualizada, promovendo os credenciamentos necessários e que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência.

V - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a vencedora do certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O valor contratual será reajustado anualmente, para efeito da revisão dos prêmios, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, __ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº ____/2022

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	464	USUÁRIOS	Contratação de empresa especializada para intermediação e administração de serviços médicos e correlatos de pequena e média complexidade, a fim de complementar e suplementar a prestação assistencial à saúde dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG com a possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, com a supervisão dos serviços médicos, odontológicos, consultas, exames em geral, diagnósticos e imagem.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexsandro Landim Nogueira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº ____/2022, conforme consta do processo administrativo nº ____/2022, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para intermediação e administração de serviços médicos e correlatos de pequena e média complexidade, a fim de complementar e suplementar a prestação assistencial à saúde dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG com a possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, com a supervisão dos serviços médicos, odontológicos, consultas, exames em geral, diagnósticos e imagem, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

2.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos serviços e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

2.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

4.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

4.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

4.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1 -Prestar os serviços licitados no prazo, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.2.4 – Prestar os serviços licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

4.2.5 - Assegurar aos beneficiários do CONTRATANTE os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada, de forma a assegurar a cobertura dos serviços deste instrumento.

4.2.6 - Orientar os beneficiários a respeito dos atendimentos.

4.2.7 - Manter a sua rede de atendimento atualizada, promovendo os credenciamentos necessários e que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.6 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 4 (Secretaria Municipal de administração) – Sub-unidade 01 (Gabinete Secretaria Municipal de administração) – 04.122.003.2.0006 (Manutenção das Atividades da Secretaria Administração) – 3.3.90.08 – (Outros Benefícios Assistenciais do Servidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente este contrato, em hipótese alguma.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Rita de Jacutinga - MG, em ____ de _____ de 2022.

Município de Santa Rita de Jacutinga

Contratante

Empresa _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: